



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2026
(DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I, LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001897/2026

Torna-se público que o Município de JUREMA/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 11, Centro, CEP.: 64.782-000 – JUREMA/PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.585/0001-63, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2025 de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: Menor Preço – Adjudicação Global

Fonte de Recursos: FPM e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

Data para recebimento de propostas: 06 a 08 de julho de 2026.

Hora máxima para recebimento de propostas: 18h00min de 08 de julho de 2026.

Local: Sala de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 11, Centro, CEP.: 64.782-000 – JUREMA/PI.

Análise documentos habilitação e proposta de preços: 09 de julho de 2026, às 10:00h (dez horas). Para obter objeto da Dispensa na íntegra os interessados deverão dirigir - se ao site da Prefeitura (<https://www.jurema.pi.gov.br/jurema/transparencia>) ou pelo e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com.

Propostas, juntamente com a documentação para contratação devem ser encaminhadas aos agentes de contratação, exclusivamente pelo e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, TR e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para



as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta no site oficial do Município (<https://www.jurema.pi.gov.br/jurema/transparencia>), encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do



produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, bem como a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. O fornecedor/prestador de serviço não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e projeto básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Com o envio da proposta, o fornecedor deverá, também, declarar relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.4. O licitante deverá apresentar todas as declarações exigidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, devidamente preenchidas, assinadas, quando exigível, e em conformidade com as disposições legais e editalícias aplicáveis. A ausência, apresentação incompleta, desconformidade, inexatidão, omissão, falsidade das informações ou o não atendimento às exigências constantes nas declarações acarretará a inabilitação do licitante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

3.9. O fornecedor/prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, a Equipe de Contratação verificará no e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com se fornecedores encaminharam propostas e documentos de habilitação para a dispensa.

4.1.1. Em caso de conterpropostas encaminhadas o Agente de Contratação e Equipe de Apoio as analisará, julgando-as pelo critério do menor preço.

4.2. Verificado se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.2** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

4.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.8.1. O valor global estimado para a contratação.

4.8.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.8.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.8.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

CNPJ: 01.612.585/0001-63



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de envio.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. As peculiaridades do caso concreto;

7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,



conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores e/ou prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será registrada em Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

8.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

8.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e de que Concorde com o Aviso de Contratação Direta;

JUREMA/PI, 03 de julho de 2026.

LUCIENE DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – ART. 75, I, LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001897/2026

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente termo de referência foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT. EST.	VL. TOTAL EST.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI	UND	01	R\$ 129.706,48	R\$ 129.706,48
TOTAL (Cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)					R\$ 129.706,48

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de continuidade da gestão conforme descrito no DFD – Documento de Formalização da Demanda, constante nos autos desta contratação direta.

3.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na alteração introduzida no Anexo do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

3.3. Os serviços de locação objeto desta contratação direta são caracterizados como serviços comuns, em conformidade com a lei.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇOS:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma continuada, nas quantidades estabelecidas pela Secretaria solicitante, mediante a Nota de autorização de Despesa (NAD), com prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, após a solicitação através da nota de autorização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Subcontratação:

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual em sua totalidade.

5.2. Garantia da contratação.



5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Vistoria.

5.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução.

6.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente a emissão da ordem de serviço.

6.1.2. Os serviços deverão ser realizados conforme determinado no Termo de Referência determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de JUREMA/PI.

6.2. Materiais a serem disponibilizados.

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de janeiro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

6.3.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição, conforme previsto no projeto executivo do objeto.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. DO RECEBIMENTO:

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 08(oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista



técnico e administrativo.

8.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota



Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Forma de fornecimento/prestação dos serviços

8.2. O fornecimento/prestação dos serviços do objeto será global, de acordo com o cronograma físico financeiro.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.10. Certidão Simplificada e Específica (histórico de atos arquivados), emitida pela Junta Comercial do



Respectivo Estado, tais certidões, justificam-se, para saber se as atuais informações da situação da empresa estão de acordo com os atos arquivados informados. A apresentação de qualquer das certidões acima em desacordo com este item, seja por emissão superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso, ou por estar com o prazo de validade expirado, acarretará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico) e Pessoa Jurídica (Empresa



licitante) expedida pelo CREA/CAU/CRT02 da sede do licitante ou outro órgão competente, com validade vigente. A empresa que possuir mais de um Responsável Técnico terá de apresentar a Certidão de Registro de todos os profissionais vinculados à empresa;

9.6.2. Prova técnica-profissional de que a licitante possui em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional habilitado para a execução da obra em questão – **Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA**, este, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras da mesma natureza do objeto do certame ou obras similares de porte e complexidade ao objeto cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido o objeto deste edital.

9.6.3. Atestado de capacidade técnica extremamente compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa pública ou privada atestando que a interessada já executou os serviços ou fornecimento a contento;

9.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.6.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.6.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou



uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. A vigência do contrato será de 01 (uma) ano, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

10.2. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projeto básico e planilhas anexas neste edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 129.706,48 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários constantes nas planilhas orçamentárias objeto desta dispensa de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de JUREMA/PI.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	F. REC
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	15.451.0009.1018.000- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de JUREMA - PI.

JUREMA, PI, em 03 de julho de 2026.

LUCIENE DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2026
(DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I, LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001897/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.....

Município de JUREMA/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 11, Centro, CEP.: 64.782-000 – JUREMA/PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.585/0001-63, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representada pela senhora **LUCIENE DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: xxx.203.913-xx e RG nº 2.446.993 SSP/PI no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº..., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.0001897/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por dispensa de licitação, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					
2					

Valor total estimado xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
--	----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Projeto básico/executivo;

1.3.3. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. A vigência do contrato será de 01 (Um) ano, com início a partir da assinatura do instrumento



contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência findará em/....../, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os Pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jurema/PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo



contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à



execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. multa de até 15% (quinze por cento) do valor contratual, conforme apuração da infração pela Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.

160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o ART. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 13.1. As

despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos FPM e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, consignados no orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	F. REC
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	15.451.0009.1018.000- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante Celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caracol, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JUREMA, PI, em xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

O(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, sediada à _____, nº _____,
Bairro _____, CEP: _____ Cidade _____,
Estado _____ **DECLARA**
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Local, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CPF nº _____

Cargo: _____

OBS.: Com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUREMA

O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

O(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
_____, sediada à _____, nº
_____, Bairro _____, CEP: _____ Cidade _____,
Estado _____ por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____ portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto na Lei 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal
Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CPF nº _

Cargo: _____

OBS.: Com timbre da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE QUE CONCORDA COM O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARAÇÃO

O(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
_____, sediada à _____, nº
_____, Bairro _____, CEP: _____ Cidade _____,
Estado _____ por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____ portador do CPF nº _____ abaixo assinado, para fins
de participação na Dispensa de Licitação nº 024/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, DECLARA, estar ciente e em concordância com as condições contidas
no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CPF nº
Cargo: _____

OBS.: Com timbre da empresa.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



JUNHO DE 2026.

SUMÁRIO

1.0– APRESENTAÇÃO

2.0 – OBJETIVO DO PROJETO

3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

5.0 –BDI

6.0 – ENCARGOS SOCIAIS

7.0 ORÇAMENTO

8.0 PROJETO

1.0 – Apresentação

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações, critérios de execução e condições gerais para a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de reservatórios de água destinados ao atendimento das comunidades do Município de Jurema – PI.

A intervenção contempla o fornecimento, transporte, montagem, instalação e testes operacionais dos reservatórios, bem como a execução dos serviços complementares necessários para seu pleno funcionamento, garantindo o adequado armazenamento e distribuição de água à população beneficiada.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações dos fabricantes e demais legislações aplicáveis.

2.0 – Objetivo do Projeto

2.0– OBJETIVO DO PROJETO

2.1– OBJETIVO

A implantação dos reservatórios de água no Município de Jurema – PI constitui uma ação estratégica voltada ao fortalecimento do sistema de abastecimento público, visando garantir maior eficiência operacional, segurança hídrica e regularidade no fornecimento de água à população. A ampliação da capacidade de armazenamento representa uma medida fundamental para assegurar o atendimento das demandas atuais e futuras, especialmente em períodos de estiagem, aumento do consumo ou eventuais interrupções nos sistemas de captação e distribuição.

A intervenção tem como propósito principal aumentar a capacidade de reservação de água, permitindo que o sistema disponha de volumes adequados para suprir as necessidades da população de forma contínua e segura. Com isso, busca-se reduzir os impactos causados por oscilações na produção e distribuição, minimizando interrupções no abastecimento e proporcionando maior confiabilidade aos usuários.

Além disso, a instalação dos reservatórios contribuirá significativamente para a melhoria da eficiência do sistema de abastecimento, possibilitando uma gestão mais adequada dos recursos hídricos disponíveis e reduzindo perdas operacionais. O armazenamento estratégico da água permite maior flexibilidade na operação da rede, favorecendo o equilíbrio entre oferta e demanda e assegurando melhores condições de funcionamento dos equipamentos e estruturas existentes.

Outro aspecto relevante da intervenção é o fortalecimento da segurança hídrica das comunidades beneficiadas. Ao garantir a disponibilidade de água armazenada para situações emergenciais ou períodos de maior consumo, os reservatórios desempenham papel essencial na manutenção do abastecimento e na promoção do bem-estar coletivo.

Adicionalmente, o empreendimento contribuirá para a melhoria das condições de saúde pública, uma vez que o acesso regular e contínuo à água de qualidade é indispensável para a higiene pessoal, preparação de alimentos, limpeza dos ambientes e prevenção de doenças. Dessa forma, a implantação dos reservatórios reflete diretamente na elevação da qualidade de vida da população, promovendo desenvolvimento social, dignidade e melhores condições de atendimento às necessidades básicas dos moradores do município.

3.0 – Caracterização do Município

3.0- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 – Aspectos Geográficos

Jurema é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 09°13'50" sul e a uma longitude 43°07'40" oeste, estando a uma altitude de 535 metros. Sua população estimada em 2004 era de 4.121 habitantes.

3.2 – Aspectos Socioeconômicos

A economia de Jurema PI, é baseada principalmente na agricultura familiar e na pecuária. A cidade também apresenta oportunidades de investimento em setores como o comércio, serviços e agricultura, que são considerados promissores para o crescimento econômico. O PIB per capita de Jurema é de R\$ 9.095,20, e a cidade está localizada a 225 km da capital Teresina. Jurema é conhecida por suas festas tradicionais, como o Encontro das Bandas e o Festival de Quadrilhas, que contribuem para a cultura local e a economia da cidade.

3.3 – Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 25 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 53 de 224 e 55 de 224, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 742 de 5570 e 2594 de 5570, respectivamente.

3.4 -Meio Ambiente

Apresenta 0,23% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 86,37% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 179 de 224, 51 de 224 e 84 de 224, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5394 de 5570, 1355 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

4.0 – Memorial Descritivo

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, e satisfazer rigorosamente estas especificações, salvo disposição expressa da fiscalização.

A Contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com estas especificações.

Obriga-se a Contratada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 horas a contar do recebimento da ordem de serviços.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a essas especificações.

- **SERVIÇOS A EXECUTAR**

- 1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- Instalação da placa de obra, contendo as informações institucionais da obra, responsáveis técnicos, contratante e empresa executora;

- 2. TRANSPORTE DOS RESERVATÓRIOS**

- 2.1 – MOBILIZAÇÃO**

- Empresa contratada deverá promover a mobilização de equipamentos, ferramentas, veículos e equipe técnica necessários à execução dos serviços.

- 3. RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS E 5.000 LITROS**

- 3.1 – FORNECIMENTOS DOS RESERVATÓRIOS**

- Os reservatórios deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e possuir capacidade conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.
- Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica adequada, estanqueidade, durabilidade e condições sanitárias compatíveis com o armazenamento de água potável.

3.2 – TRANSPORTES

- O transporte dos reservatórios e demais materiais até os locais de instalação será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo carga, descarga, movimentação e acondicionamento adequado, de forma a evitar danos aos equipamentos.

3.3 – BASE DE APOIO

As fundações e estruturas de suporte deverão garantir estabilidade, segurança estrutural e perfeita distribuição das cargas atuantes. Os serviços que irão compreender são:

- Escavações;
- Lastro de concreto;
- Fundação em concreto armado;
- Bases elevadas;
- Estruturas metálicas de suporte;
- Regularização e compactação do terreno;

3.4 – INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA

- Tubulação de alimentação;
- Tubulação de saída;
- Tubulação de limpeza;
- Extravasor (ladrão);
- Registros de manobra;
- Válvulas e conexões;
- Sistema de ventilação;
- Indicador de nível.

3.5 – MONTAGEM E FIXAÇÃO

- A montagem deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.
- Os reservatórios deverão ser fixados adequadamente à estrutura de apoio, garantindo estabilidade frente às ações de vento, vibrações e demais solicitações operacionais.

3.6 - TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais para verificação de:

- Estanqueidade do reservatório;
- Funcionamento das tubulações;
- Ausência de vazamentos;
- Funcionamento dos dispositivos de controle;
- Segurança estrutural da instalação.

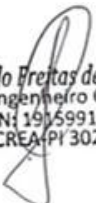
3.7 – MATERIAIS

- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas dos fabricantes.
- Não será permitida a utilização de materiais reaproveitados, danificados ou fora dos padrões exigidos.
- Os materiais deverão possuir resistência adequada às condições climáticas da região e às exigências operacionais do sistema de abastecimento.

4.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A obra contará com administração local composta por equipe técnica responsável pelo acompanhamento, supervisão e controle da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, qualidade dos materiais empregados e atendimento às normas de segurança do trabalho.

Jurema, 19 de junho de 2026



Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1905991234
CREA-PI 30222

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

Aprovo o Projeto Básico;

PREFEITO (A) MUNICIPAL DE JUREMA-PI

Obra
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA -
MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Piauí
SBC - 06/2026 - Piauí
SICRO3 - 01/2026 - Piauí
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2026 - São
Paulo
CAEMA - 12/2019 -
Maranhão
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.
22,12%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,33%
Mensalista: 71,12%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					915,90	0,71 %
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1	750,00	915,90	915,90	0,71 %
2			TRANSPORTE DOS RESERVATÓRIOS					1.919,15	1,48 %
2.1	13168	ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão muncnk	km	131	12,00	14,65	1.919,15	1,48 %
3			RESERVATÓRIO DE 10.000 LITROS		1			21.668,16	16,71 %
3.1	1432	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022	un	1	5.745,05	7.015,85	7.015,85	5,41 %
3.2	0000367/SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	3	101,30	123,70	371,10	0,29 %
3.3	00041197	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	3	1.804,28	2.203,38	6.610,14	5,10 %
3.4	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	kg	600	0,90	1,09	654,00	0,50 %
3.5	00004721/SINAPI	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	m³	3	137,75	168,22	504,66	0,39 %
3.6	00004730/SINAPI	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedra/fornecedor, sem frete)	m³	3	129,48	158,12	474,36	0,37 %
3.7	100240	SIURB	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM PARA RESERVATÓRIO	UN	1	4.574,89	5.586,85	5.586,85	4,31 %
3.8	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	30,79	37,60	451,20	0,35 %

4			RESERVATÓRIO DE 5.000 LITROS		8			101.752,27	78,45 %
4.1	10203	ORSE	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	un	1,00 x 8,00 = 8.0	9.705,43	11.852,27	94.818,16	73,10 %
4.2	112	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4"	un	2,00 x 8,00 = 16.0	20,84	25,44	407,04	0,31 %
4.3	113	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2"	un	1,00 x 8,00 = 8.0	26,31	32,12	256,96	0,20 %
4.4	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,00 x 8,00 = 8.0	19,78	24,15	193,20	0,15 %
4.5	00021114	SINAPI	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75" G	UN	1,00 x 8,00 = 8.0	37,84	46,21	369,68	0,29 %
4.6	1432	ORSE	Luva pvc rígido roscavel d=1 1/4"	un	2,00 x 8,00 = 16.0	11,32	13,82	221,12	0,17 %
4.7	1434	ORSE	Luva pvc rígido roscavel d=2 "	un	1,00 x 8,00 = 8.0	26,38	32,21	257,68	0,20 %
4.8	00000071	SINAPI	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00 x 8,00 = 8.0	32,09	39,18	313,44	0,24 %
4.9	00003510	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00 x 8,00 = 16.0	13,02	15,90	254,40	0,20 %
4.10	00003876	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00 x 8,00 = 16.0	4,92	6,00	96,00	0,07 %
4.11	00006017	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	1,00 x 8,00 = 8.0	93,81	114,56	916,48	0,71 %
4.12	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	2,40 x 8,00 = 19.2	46,32	56,56	1.085,95	0,84 %
4.13	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00 x 8,00 = 48.0	30,79	37,60	1.804,80	1,39 %
4.14	00011825	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00 x 8,00 = 8.0	77,53	94,67	757,36	0,58 %
5			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					3.451,00	2,66 %
5.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	141,30	172,55	3.451,00	2,66 %

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1955991234
CREA-PI 30222

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

106.218,07
23.488,41
129.706,48

Obra
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA -
MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1,0	= Placa de obra
2	TRANSPORTE DOS RESERVATÓRIOS			
2.1	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	131,0	= TRANSPORTE São Raimundo Nonato / Jurema : 65,50km x 02 (ida e volta) = 131,00km -
3	RESERVATÓRIO DE 10.000 LITROS			
3.1	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022	un	1,0	= RESERVATÓRIO COM ACESSÓRIOS = 1,00 und
3.2	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	3,0	= AREIA = 3,00m³
3.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	3,0	= POSTES / BASES = 3,00 und
3.4	Cimento portland composto cp ii-32	kg	600,0	= CIMENTO = 600,00kg
3.5	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	3,0	= PEDRA = 3,00 m³
3.6	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	3,0	= PEDRA = 3,00 m³
3.7	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM PARA RESERVATÓRIO	UN	1,0	= LAJE = 1,00 und
3.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,0	= TUBO = 12,00m
4	RESERVATÓRIO DE 5.000 LITROS			
4.1	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	un	1,0	= RESERVATÓRIO = 1,00 und
4.2	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4"	un	2,0	= ADAPTADOR = 2,00 und
4.3	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2"	un	1,0	= ADAPTADOR = 1,00 und
4.4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,0	= FITA = 1,00 und
4.5	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75° G	UN	1,0	= COLA = 1,00 und
4.6	Luva pvc rígido roscavel d=1 1/4"	un	2,0	= LUVA = 2,00 und
4.7	Luva pvc rígido roscavel d=2"	un	1,0	= LUVA = 1,00 und
4.8	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,0	= ADAPTADOR = 1,00 und
4.9	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0	= JOELHO = 2,00 und
4.10	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0	= LUVA = 2,00 und
4.11	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	1,0	= REGISTRO = 1,00 und
4.12	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	2,4	= TUBO = 2,40m
4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,0	= TUBO = 6,00m
4.14	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,0	= TUBO = 1,00 und
5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
5.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0	= Engenheiro civil

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

106.218,07
23.488,41
129.706,48

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN 159.599.1234
CREA/PI 30222

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

Obra
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Piauí
SBC - 06/2026 - Piauí
SICRO3 - 01/2026 - Piauí
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2026 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.
22,12%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,33%
Mensalista: 71,12%

Planilha Orçamentária Analítica

Planilha Orçamentaria Analitica									915,90
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000	750,00	750,00	
Insumo	12325	ORSE	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	Serviços	un	1,0000000	750,00	750,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	165,90			Valor com BDI =>	915,90
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	915,90

2			TRANSPORTE DOS RESERVATÓRIOS						1.919,15
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	13168	ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	Transportes	km	1,0000000	12,00	12,00	
Insumo	13956	ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaxada	Serviços	Km	1,0000000	12,00	12,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2.65			Valor com BDI =>	14,65
						Quant. =>	131,0000000	Preço Total =>	1.919,15

3			RESERVATÓRIO DE 10.000 LITROS			1		21.668,16	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1432	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022	Reservatórios	un	1,0000000	5.745,05	5.745,05	
Composição Auxiliar	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	0,2000000	571,59	114,31	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	4,0000000	3,80	15,20	
Insumo	112	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d´água d= 1 1/4"	Material	un	2,0000000	20,84	41,68	
Insumo	113	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d´água d= 2"	Material	un	1,0000000	26,31	26,31	
Insumo	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	1,0000000	4.989,97	4.989,97	
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	6,7000000	0,31	2,07	
Insumo	1432	ORSE	Luva pvc rigido roscavel d=1 1/ 4"	Material	un	2,0000000	11,32	22,64	
Insumo	1434	ORSE	Luva pvc rigido roscavel d=2 "	Material	un	1,0000000	26,38	26,38	
Insumo	00000071/SINAPI	ORSE	Adaptador pvc, roscavel, com flanges e anel de vedacao, 1",para caixa d' agua	Material	un	1,0000000	31,19	31,19	
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	20,45	81,80	
Insumo	00003510/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, 90 graus, roscavel, 1 1/4", cor branca, agua fria predial	Material	un	2,0000000	12,65	25,30	
Insumo	00003876/SINAPI	ORSE	Luva pvc, roscavel, 1", agua fria predial	Material	un	2,0000000	4,78	9,56	
Insumo	00006017/SINAPI	ORSE	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4 " (ref1509)	Material	un	1,0000000	63,49	63,49	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	15,59	62,36	
Insumo	00009860/SINAPI	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 2", para agua fria predial	Material	m	2,4000000	45,02	108,04	
Insumo	00009861/SINAPI	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial	Material	m	1,6000000	24,71	39,53	
Insumo	00011825/SINAPI	ORSE	Torneira de boia convencional para caixa d´agua, 1", agua fria, com haste e torneira metalicos e balao plastico	Material	un	1,0000000	69,78	69,78	
				MO sem LS =>	71,67	LS =>	81,23	MO com LS =>	152,89
				Valor do BDI =>	1.270,80			Valor com BDI =>	7.015,85

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 7.015,85

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000367	SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	Material	m³	1,0000000	101,30
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	22,40	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	123,70
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	371,10

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00041197	SINAPI	ORSE	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	Material	UN	1,0000000	1.804,28
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	399,10	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	2.203,38
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	6.610,14

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001379	SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	1,0000000	0,90
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,19	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	1,09
					Quant. =>	600,0000000	Preço Total =>	654,00

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004721	SINAPI	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedraira/fornecedor,sem frete	Material	m³	1,0000000	137,75
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	30,47	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	168,22
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	504,66

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004730	SINAPI	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedraira/fornecedor,sem frete)	Material	m³	1,0000000	129,48
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	28,64	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	158,12
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	474,36

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100240	SIURB	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM PARA RESERVATÓRIO	Edificações	UN	1,0000000	4.574,89	4.574,89
Insumo	22076	SIURB	LAJE PRÉ-MOLD D=2,50M E=8CM P/ RESERV - FORN/MONT	Material	Un	1,0000000	4.574,89	4.574,89
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1.011,96	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	5.586,85
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	5.586,85

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	1,0000000	30,79	30,79
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2677000	23,59	6,31
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2677000	28,79	7,70
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	15,94	16,72
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0312000	2,02	0,06
					MO sem LS =>	4,91	LS =>	5,57
					Valor do BDI =>	6,81	MO com LS =>	10,48
							Valor com BDI =>	37,60
					Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	451,20

4	RESERVATÓRIO DE 5.000 LITROS					8	101.752,27		
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10203	ORSE	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	Diversos		un	1,0000000	9.705,43	9.705,43
Insumo	463	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material		un	1,0000000	2.862,44	2.862,44
Insumo	10971	ORSE	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 5.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa d'agua e pilar cilindrico d=40cm e altura = 7,50m,incluso montagem no local, ref: Cilel ou similar	Serviços		un	1,0000000	5.745,93	5.745,93
Insumo	00000367/SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	Material		m³	2,0000000	101,30	202,60
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material		kg	400,0000000	0,90	360,00
Insumo	00004721/SINAPI	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedraira/fornecedor,sem frete	Material		m³	2,0000000	137,75	275,50
Insumo	00004730/SINAPI	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedraira/fornecedor,sem frete)	Material		m³	2,0000000	129,48	258,96
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2.146,84			Valor com BDI =>	11.852,27
						Quant. =>	1,00 x 8,00 = 8,0	Preço Total =>	94.818,16

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	112	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4"	Material	un	1,0000000	20,84	20,84	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,60			Valor com BDI =>	25,44
						Quant. =>	2,00 x 8,00 = 16,0	Preço Total =>	407,04

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	113	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2"	Material	un	1,0000000	26,31	26,31	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,81			Valor com BDI =>	32,12
						Quant. =>	1,00 x 8,00 = 8.0	Preço Total =>	256,96

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	1,0000000	19,78	19,78	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,37			Valor com BDI =>	24,15
						Quant. =>	1,00 x 8,00 = 8,0	Preço Total =>	193,20

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00021114	SINAPI	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	Material	UN	1,0000000	37,84	37,84	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,37			Valor com BDI =>	46,21
						Quant. =>	1,00 x 8,00 = 8.0	Preço Total =>	369,68

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	1432	ORSE	Luva pvc rígido roscavel d=1 1/ 4"	Material	un	1,0000000	11,32	11,32	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2.50			Valor com BDI =>	13,82
						Quant. =>	2,00 x 8,00 = 16.0	Preço Total =>	221,12

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	1434	ORSE	Luva pvc rígido roscavel d=2 "	Material	un	1,0000000	26,38	26,38	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,83			Valor com BDI =>	32,21
						Quant. =>	1,00 x 8,00 = 8.0	Preço Total =>	257,68

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00000071	SINAPI	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	1,0000000	32,09	32,09	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,09			Valor com BDI =>	39,18
						Quant. =>	1,00 x 8,00 = 8.0	Preço Total =>	313,44

4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00003510	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	13,02	13,02	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,88			Valor com BDI =>	15,90
						Quant. =>	2,00 x 8,00 = 16,0	Preço Total =>	254,40

4.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00003876	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	4,92	4,92
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1,08	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	6,00
					Quant. =>	2,00 x 8,00 =	Preço Total =>	96,00
						16,0		

4.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006017	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	Material	UN	1,0000000	93,81	93,81
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	20,75	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	114,56
					Quant. =>	1,00 x 8,00 =	Preço Total =>	916,48
						8,0		

4.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	M	1,0000000	46,32	46,32
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	10,24	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	56,56
					Quant. =>	2,40 x 8,00 =	Preço Total =>	1.085,95
						19,2		

4.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	1,0000000	30,79	30,79
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2677000	23,59	6,31
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2677000	28,79	7,70
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	15,94	16,72
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0312000	2,02	0,06
					MO sem LS =>	4,91	LS =>	5,57
					Valor do BDI =>	6,81	MO com LS =>	10,48
							Valor com BDI =>	37,60
					Quant. =>	6,00 x 8,00 =	Preço Total =>	1.804,80
						48,0		

4.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00011825	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Material	UN	1,0000000	77,53	77,53
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	17,14	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	94,67
					Quant. =>	1,00 x 8,00 =	Preço Total =>	757,36
						8,0		

5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							3.451,00
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	141,30	141,30
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,97	1,97
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	134,14	134,14
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,49	2,49
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,42	1,42
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,13	1,13
				MO sem LS =>	63,80	LS =>	72,31	136,11
				Valor do BDI =>	31,25		Valor com LS =>	172,55
						Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>
								3.451,00

Total sem BDI 106.218,07
Total do BDI 23.488,41
Total Geral 129.706,48

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RNI 199.5991234
CREA/PI 30222

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

Obra
Cópia de: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
- MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Piauí
SBC - 06/2026 - Piauí
SICRO3 - 01/2026 - Piauí
ORSE - 03/2026 -
Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2026 - São
Paulo
CAEMA - 12/2019 -
Maranhão
EMBASA - 06/2025 -
Bahia

B.D.I.
22,12%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,33%
Mensalista: 71,12%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 915,90	100,00% 915,90					
2	TRANSPORTE DOS RESERVATÓRIOS	100,00% 1.919,15	100,00% 1.919,15					
3	RESERVATÓRIO DE 10.000 LITROS	100,00% 21.668,16	50,00% 10.834,08	50,00% 10.834,08				
4	RESERVATÓRIO DE 5.000 LITROS	100,00% 101.752,27			25,00% 25.438,07	25,00% 25.438,07	25,00% 25.438,07	25,00% 25.438,07
5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00% 3.451,00	100,00% 3.451,00					
Porcentagem			13,2%	8,35%	19,61%	19,61%	19,61%	19,61%
Custo			17.120,13	10.834,08	25.438,06	25.438,06	25.438,06	25.438,06
Porcentagem Acumulado			13,2%	21,55%	41,16%	60,78%	80,39%	100,0%
Custo Acumulado			17.120,13	27.954,21	53.392,27	78.830,33	104.268,39	129.706,48

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RNI 198.5991234
CREA/PI 30222

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PIAUÍ

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxilio - enfermidade	0,86	0,65
B4	13º salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,17	0,00
B8	Auxilio acedete de trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	11,71	8,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,40	18,59
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Idenizadas	2,46	1,87
C4	Depósito rescisão sem Justa Causa	2,89	2,20
C5	Idenização Adicional	0,45	0,34
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	11,22	8,53
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,44	6,84
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,91	7,20
TOTAL (A+B+C+D)		113,33	71,12

JUREMA(PI), 19 DE JUNHO DE 2026

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1905991234
CREA-PI 30222

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE JUREMA - PI

COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS(%)
1. LUCRO	7,40
2. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
3. DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
4. ISSQN	2,00
5. PIS	0,65
6. CPRB (2% SOBRE FATURAMENTO)	
7. COFINS	3,00
8. GARANTIAS, SEGUROS E RISCOS	2,07

$$BDI = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

- *X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;*
- *Y = Taxa representativa das despesas financeiras;*
- *Z = Taxa representativa do lucro;*
- *I = Taxa representativa da incidência de tributos.*

X(%)= 6,07

Y(%)= 1,23

Z(%)= 7,40

I(%)= 5,65

Aplicando na fórmula acima, temos:

BDI(%)= 22,12

JUREMA(PI), 19 DE JUNHO DE 2026

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 1915991234
CREA-PI 30222